

## ANEXO II

Serviços de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros, que possuem como termo final da permissão o dia 8/10/2008.

Empresa	Serviço	Prefixo
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.	CRICIUMA (SC) - ASUNCION (PY)	16122100
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.	CRICIUMA (SC) - ASUNCION (PY)	16122109
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.	FLORIANOPOLIS (SC) - ASUNCION (PY)	16122300
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.	FLORIANOPOLIS (SC) - ASUNCION (PY) VIA CAÇADOR	16077100
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.	JOACABA (SC) - ASUNCION (PY)	16122000
CELESTE TRANSPORTES LTDA	CONJUNTO H. ITAIPU (BR) - CONJUNTO H. ITAIPU (PY)	09075770
CELESTE TRANSPORTES LTDA	FOZ DO IGUAÇU (PR) - CIUDAD DEL ESTE (PY)	09064270
CELESTE TRANSPORTES LTDA	FOZ DO IGUAÇU (VILA FORTES) / (BR) - PUERTO IGUAZU (RA)	09113170
EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A	BAGE (RS) - MELO (UY)	10070120
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	RIO DE JANEIRO (RJ) - PUERTO SUAREZ (BO)	07026509
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	SALVADOR (BA) - ASUNCION (PY)	05155200
EUCATUR- EMP. UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	MANAUS (AM) - CARACAS (VE)	01177600
IRMAOS RAFAGNIN LTDA	CONJUNTO H. ITAIPU (BR) - CONJUNTO H. ITAIPU (PY)	09075870
IRMAOS RAFAGNIN LTDA	FOZ DO IGUAÇU (PR) - CIUDAD DEL ESTE (PY)	09064370
NACIONAL EXPRESSO LTDA	BRASILIA (DF) - ASUNCION (PY)	12110203
NACIONAL EXPRESSO LTDA	BRASILIA (DF) - ASUNCION (PY) VIA BR050	12110200
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	BARRA DO QUARAÍ (RS) - BELLA UNION (UY)	10077770
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	PANAMBI (RS) - MONTEVIDEO (UY)	10132000
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	SANTA MARIA (RS) - MONTEVIDEO (UY)	10073100
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	URUGUAIANA (RS) - PASO DE LOS LIBRES (RA)	10077670

PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	URUGUAIANA (RS) - PAYSANDU (UY)	10076500
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	BALNEARIO CAMBORIU (SC) - BUENOS AIRES (RA)	10133000
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	CRICIUMA (SC) - ASUNCION (PY)	16133400
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	CURITIBA (PR) - ASUNCION (PY)	09102500
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	FLORIANOPOLIS (SC) - ASUNCION (PY)	16075100
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	FOZ DO IGUAÇU (PR) - ASUNCION (PY)	09033400
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	JUNDIAI (SP) - ASUNCION (PY)	09082202
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	NITEROI (RJ) - ASUNCION (PY)	09132200
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	PARANAGUA (PR) - ASUNCION (PY)	09132900
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	RIO DE JANEIRO (RJ) - ASUNCION (PY)	09019700
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	RIO DE JANEIRO (RJ) - BUENOS AIRES (RA) V.F.DO IGUAÇU	10030600
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	RIO DE JANEIRO (RJ) - SANTIAGO (CL)	10071100
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	SAO PAULO (SP) - ASUNCION (PY)	09082200
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	SAO PAULO (SP) - BUENOS AIRES (RA) V. GUARATUBA	10083902
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	SAO PAULO (SP) - BUENOS AIRES (RA) V. PORTO ALEGRE	10083900
PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	SAO PAULO (SP) - CIUDAD DEL ESTE (PY)	09082201
TRANSPORTE TURISMO LTDA (TTL)	PORTO ALEGRE (RS) - MONTEVIDEO (UY)	10082400
TRANSPORTE TURISMO LTDA (TTL)	PORTO ALEGRE (RS) - MONTEVIDEO (UY)	10082441
TRANSPORTE TURISMO LTDA (TTL)	SAO PAULO (SP) - MONTEVIDEO (UY)	10010400
TRANSPORTES NYSTROM LTDA	QUARAÍ (RS) - ARTIGAS (UY)	10039270
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.	PASSO FUNDO (RS) - ASUNCION (PY)	10137500
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.	PORTO ALEGRE (RS) - ASUNCION (PY)	10069000
VIACAO ITAIPU LTDA	FOZ DO IGUAÇU (VILA FORTES) (BR) - PUERTO IGUAZU (RA)	09113270
VIACAO OURO E PRATA S/A	PORTO ALEGRE (RS) - POSADAS (RA)	10066000
VIACAO OURO E PRATA S/A	PORTO ALEGRE (RS) - SALTO (UY)	10072800
VIACAO UMUARAMA LTDA	MUNDO NOVO (MS) - SALTO DEL GUAIRA (PY)	19075620

### DELIBERAÇÃO Nº 343, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO - 048/08, de 1 de setembro de 2008 e no que consta do Processo Nº 50500.049108/2008-01, DELIBERA:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela Expresso Maia Ltda. contra o ato que indeferiu o pedido de autorização, a título precário, para explorar a Linha Sapezal (MT) - Planaltina (DF), via Tangará da Serra (MT) e Rio Verde (GO) e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que dê ciência à referida empresa sobre os termos da presente decisão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

### DELIBERAÇÃO Nº 344, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO - 049/08, de 1 de setembro de 2008 e no que consta do Processo Nº 50500.049094/2008-18, DELIBERA:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela Expresso Maia Ltda. contra o ato que indeferiu o pedido de autorização, a título precário, para explorar a Linha Sapezal (MT) - Planaltina (DF), via Comodoro (MT) e Goiás (GO) e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que dê ciência à referida empresa sobre os termos da presente decisão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

### DELIBERAÇÃO Nº 345, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO - 050/08, de 1 de setembro de 2008 e no que consta do Processo Nº 50500.049086/2008-71, DELIBERA:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela empresa Expresso Maia Ltda. contra o ato que indeferiu o pedido de autorização, a título precário, para explorar a Linha Sapezal (MT) - Goiânia (GO), via Tangará da Serra (MT) e Goiás (GO) e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que dê ciência à referida empresa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

### DELIBERAÇÃO Nº 346, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO - 051/08, de 1 de setembro de 2008 e no que consta do Processo Nº 50500.049098/2008-04, DELIBERA:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela empresa Expresso Maia Ltda. contra o ato que indeferiu o pedido de autorização, a título precário, para explorar a Linha Sapezal (MT) - Planaltina (DF), via Comodoro (MT) e Rio Verde (GO) e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que dê ciência à referida empresa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 448, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2056/2007, destinado à verificação quanto ao cumprimento da chamada cota aprendizagem preconizada pelo art. 429 da CLT;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2056/2007 em face de CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (Rua Sacadura Cabral, 103, Praça Mauá Saúde-RJ - CEP 20081-261), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariada pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER

#### PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 449, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2058/2007, destinado à verificação quanto ao cumprimento da chamada cota aprendizagem preconizada pelo art. 429 da CLT;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2058/2007 em face de CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (AV. DAS AMÉRICAS, 4430, GR. 201/2002-RJ/RJ - CEP 22640-102), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariada pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER

#### PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 450, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2065/2007, destinado à verificação quanto ao cumprimento da chamada cota aprendizagem preconizada pelo art. 429 da CLT;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2065/2007 em face de BRAYNER INFORMÁTICA LTDA. (RUA HADDOCK LOBO, 72, SALAS 401/402 - ESTÁCIO-RJ/RJ - cgc 01.552.383/0001-73), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariada pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER

#### PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 451, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2067/2007, destinado à verificação quanto ao cumprimento da chamada cota aprendizagem preconizada pelo art. 429 da CLT;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2067/2007 em face de BRASILSAÚDE CIA. DE SEGUROS (RUA SENADOR DANTAS, 105, 27º ANDAR- Centro-RJ/RJ - 60.831.427/0001-63), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariada pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER

#### PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 452, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2069/2007, destinado à verificação quanto ao cumprimento da chamada cota aprendizagem preconizada pelo art. 429 da CLT;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2069/2007 em face de ATA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA (AV. RIO BRANCO, 151 SOBRELÓJA 212/214 - CENTRO - RJ/RJ - CGC 33.499.336/0001-08), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariada pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER